Lei Ordinária Nº 841/2019

Data: **23/10/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 841/2019

De 23 de Outubro de 2019

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), no orçamento do Município e dá outras providencias

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 951.100,00 (novecentos e cinquenta e um mil e cem reais), à seguinte rubrica orçamentária:.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0004.2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	580.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0002.2064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.1.90.11.00	130.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0009.2061 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	241.100,00	102

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0021.1014 – AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	4.4.90.52.00	580.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	110.000,00	146

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.52.00	50.100,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.30.00	80.000,00	100

08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.32.00	80.000,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	3.3.90.39.00	50.000,00	100
08.001.20.608.0010.1033 - IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTRO DE ZOONESES	4.4.90.51.00	1.000,00	100

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal